



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO	AL LO
PROTOCOLO Nº 1130/18	
13/11/2018	
HORA: 14:07	
O FUNCIONÁRIO	

INDICAÇÃO Nº 326 /2018

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Vereador CIRO FERNANDES PINTO, que detém assento neste Legislativo Cantagalense, observando as regras regimentais vigentes, INDICA ao Poder Executivo que envie a esta Casa PROJETO DE LEI, DISPONDO SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTOS PARA PAGAMENTO DOS DÉBITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA, INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei sugerido estabelecerá um programa de parcelamento, com desconto dispensa de juros e multas incidentes sobre créditos tributários inscritos na Dívida Ativa.

Será uma oportunidade de promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes relativos a tributos municipais em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2017, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

A concessão dos benefícios sugeridos na presente INDICAÇÃO não deverá afetar a meta de resultados previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e também não configurará renúncia de receita, pois estar-se-á recebendo um crédito tributário de difícil recuperação na área judicial.

Diante do exposto, solicito ao Chefe do Poder Executivo que envie a esta Casa, o Projeto de Lei sugerido, por este Vereador, por se tratar de matéria tributária privativa do Poder Executivo.

Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, em 13 de novembro de 2018.


Ciro Fernandes Pinto

Vereador PHS